



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 25/2009, que regulamenta o programa de Educação Corporativa; Instrução Normativa nº 1/2010, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento de Líderes do Conselho Nacional de Justiça; Instrução Normativa nº 35/2015, que dispõe sobre a participação de servidores do CNJ em ações de Educação Corporativa; Instrução Normativa nº 90/2022, que regulamenta o instituto do Adicional de Qualificação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça; e Resolução nº 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

1. Curso: Avaliação Biopsicossocial da Deficiência

3. Área interessada: todas as unidades do CNJ

4. Coordenadores: Anali Figueiredo, Luana Vaz e Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento.

5. Público-alvo: Profissionais de saúde e demais áreas envolvidas na avaliação da deficiência em contextos institucionais

6. Vagas: 15 vagas

II - JUSTIFICATIVA

A realização do curso **Avaliação Biopsicossocial da Deficiência** justifica-se pela necessidade de qualificação técnica de profissionais que atuam em contextos institucionais relacionados à análise e compreensão da deficiência, especialmente à luz do modelo biopsicossocial consolidado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro. A capacitação contribuirá para o aprofundamento conceitual e prático sobre avaliação da deficiência, instrumentos utilizados no país e atuação de equipes multiprofissionais, favorecendo a adoção de práticas institucionais mais inclusivas e alinhadas aos direitos humanos.

Este projeto busca preencher essa lacuna ao oferecer capacitação estruturada, com recorte específico em adultos, trabalho e atuação institucional, fundamentada no modelo biopsicossocial e nos marcos normativos vigentes, contribuindo para a qualificação da atuação do Conselho Nacional de Justiça, o

fortalecimento da acessibilidade e a consolidação de práticas inclusivas no serviço público. Além disso a iniciativa está alinhada à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, reafirmando o dever da Administração Pública de promover acessibilidade, inclusão e atendimento equitativo no serviço público. O curso contribuirá para aprimorar a compreensão sobre barreiras institucionais, subsidiar a adoção de ajustes razoáveis e apoiar a construção de fluxos e procedimentos mais adequados às diretrizes de inclusão e acessibilidade.

Além disso, a oficina será contabilizada tanto para fins de **Adicional de Qualificação (AQ)** quanto para o **Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**, contribuindo diretamente para o fortalecimento das competências institucionais e para a modernização da gestão pública.

III - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O curso alinha-se com o Planejamento Estratégico do CNJ 2021/2026, estabelecido na [Portaria CNJ nº 104/2020](#), especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos:

- *Impulsionar a implantação e a gestão de Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;*
- *Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas;*
- *Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua.*

IV - OBJETIVO GERAL

Aprofundar a compreensão conceitual, normativa e prática sobre a avaliação biopsicossocial da deficiência, com base na perspectiva dos direitos humanos e nas diretrizes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e Lei Brasileira de Inclusão (LBI), desenvolvendo competências técnicas para a compreensão qualificada da deficiência no contexto institucional do CNJ.

V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a compreensão do conceito de deficiência e modelos teóricos associados;
 - Propiciar o conhecimento sobre avaliação da deficiência e impacto nas políticas públicas;
 - Compreender a evolução dos instrumentos de avaliação no Brasil (instrumento do BPC, IFBRA, IFBR-M e atualizações);
 - Discutir elementos críticos da avaliação biopsicossocial e da atuação da equipe multiprofissional e interdisciplinar

VI - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

- 1. Data:** 28 de abril de 2026
- 2. Horário:** 08h30 às 12h e 13h30 às 18h
- 3. Carga Horária:** 8h
- 4. Local de realização:** online, na plataforma Teams
- 5. Número de vagas:** 15 vagas
- 6. Inscrições:** formulário Google Forms
- 7. Cronograma de atividades para implementação das duas**

turmas:

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE(S)
1ª Etapa: Escolha do instrutor	<ul style="list-style-type: none">- Encaminhar e-mail aos instrutores selecionados;- Solicitar o envio da documentação necessária.
2ª Etapa: Contratação	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar Projeto Básico;- Elaborar Despacho para aprovação da SGP;- Aguardar a aprovação do projeto pela SGP.
3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar formulário de inscrição; lista de presença e avaliação de reação;- Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet;- Enviar e-mail de confirmação de inscrição.
4ª Etapa: Treinamento	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar lista de presença;- Realização do evento.
5ª Etapa: Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Avaliar o evento e o instrutor.
6ª Etapa: Certificação	<ul style="list-style-type: none">- Produzir os certificados;- Incluir os certificados no Banco de Talentos;- Incluir os certificados nos processo de AQ de cada participante;- Enviar os certificados aos alunos e anexar ao processo de pagamento.
7ª Etapa: Pagamento	<ul style="list-style-type: none">- Solicitar ao instrutor documentação para pagamento;- Elaborar lista de aprovados e resumo da avaliação de reação;- Gerar nota técnica SIALD;- Enviar processo para pagamento.

VII - METODOLOGIA

A metodologia será expositiva com atividades dirigidas e discussão dialogada, a partir das seguintes atividades e conteúdo programático:

- Modulo 1: Introdução, conceito e modelos de deficiência
- Módulo 2: Políticas Públicas e a Avaliação da Deficiência no Brasil
- Módulo 3: Instrumentos de avaliação da deficiência no Brasil
- Modulo 4: Elementos críticos da Avaliação Biopsicossocial da

Deficiência (conteúdo teórico e casos práticos)

Módulo 5: Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar

Modulo 6: Discussão dialogada sobre o contexto institucional
(articulação entre setores, fluxos, protocolos, alinhamento)

VIII - INSTRUTORES SUGERIDOS

Instrutora: Liliane Cristina Gonçalves Bernardes, participação de 8h no curso, conforme Despacho 2525192.

Currículo: Doutora e Mestre em Bioética pela Universidade de Brasília. Especialista em políticas públicas e gestão governamental, possui graduação em fisioterapia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999) e especialização em Bioética pela Universidade de Brasília(2007). Atuou como Coordenadora de Acessibilidade, Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Coordenadora-Geral de Promoção de Direitos e Diretora de Gestão e Relações Interinstitucionais, na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos. Trabalhou como assessora técnica na Subchefia de Articulação e Monitoramento, na Casa Civil da Presidência da República. Atualmente é pesquisadora no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, desenvolvendo trabalhos de políticas públicas, saúde pública, pessoas com deficiência e bioética.

Instrutor: Ricardo Lugon Arantes, participação de 5h no curso, conforme Despacho 2525192.

Currículo: Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência, trabalhou como consultor do Ministério da Saúde para o tema do Autismo e das Deficiências Psicossociais. Membro da Câmara Técnica do MDHC sobre Deficiência Psicossocial. Pós doutorando junto a UFBA/ISC. Doutor em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS, Mestre em Educação pela UFRGS. Graduado pela Universidade Federal do Espírito Santo com Residência Médica no Instituto Municipal Philippe Pinel/RJ. Professor na Faculdade de Psicologia da IENH. Pesquisador do campo da Saúde Mental Infantojuvenil. Membro da Abraça - Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas com Autismo e membro da Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME

IX - CONTRATAÇÃO

Por se tratar de dois instrutores diferentes, a capacitação será realizada por duas formas distintas de contratação: no caso da servidora Liliane Cristina Gonçalves Bernardes, a contratação será por instrutoria interna e tratada especificamente no processo 03632/2026. Já a contratação do instrutor **Ricardo Lugon** se dará por contratação direta. A seguir, os dados e informações relativas à contratação do instrutor **Ricardo Lugon Arantes** por instrutoria interna.

Quanto aos procedimentos de contratação, o inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna, destaca sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizá-las por meio de processo licitatório:

CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Percebe-se, contudo, que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** da contratação, destaca-se que Ricardo Lugon Arantes reúne, em um mesmo profissional, sólida formação acadêmica, experiência clínica em saúde mental, produção intelectual relevante e participação direta em processos institucionais de construção e implementação da avaliação biopsicossocial da deficiência no Brasil. Tal combinação de competências confere especial qualificação para contribuir com a formação de magistrados e servidores do Conselho Nacional de Justiça, especialmente diante da crescente necessidade de compreensão interdisciplinar da deficiência no âmbito das políticas públicas e do sistema de justiça.

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Lei nº 14.133/2021:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade

insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

A **notória especialização** de Ricardo Lugon Arantes evidencia-se por sua trajetória acadêmica, profissional e institucional no campo da saúde mental e dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à consolidação do modelo biopsicossocial de avaliação da deficiência. Médico psiquiatra com residência em Psiquiatria e Psiquiatria da Infância e Adolescência, é doutor em Psicologia Social e Institucional e mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, desenvolvendo pesquisas voltadas às interfaces entre saúde mental, políticas públicas e o campo da deficiência, conforme currículo apresentado 2529655. Sua expertise também se destaca pela participação em processos nacionais de formulação de políticas públicas, tendo atuado como pesquisador convidado no grupo responsável pela elaboração do relatório final sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência, iniciativa voltada à implementação de um modelo de avaliação alinhado à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e à Lei Brasileira de Inclusão, conforme documentos 2530601 e 2530596.

Além disso, sua atuação em seminários, congressos e espaços institucionais de debate qualificado sobre saúde mental e direitos humanos, bem como sua participação como especialista convidado na Câmara Técnica de Políticas Públicas e Deficiências Psicossociais (2530598) no âmbito da Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reforçam o reconhecimento de seu conhecimento técnico e de sua contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas na área. Esse conjunto de formação, produção intelectual e participação em instâncias estratégicas de formulação de políticas públicas caracteriza sua notória especialização no tema da avaliação biopsicossocial da deficiência e na interface entre saúde mental, deficiência e direitos humanos.

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (1430388). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Por fim, cumpre destacar que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Grifo nosso).

X - DAS PENALIDADES

Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa n. 94/2023, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades, caso verificado o descumprimento de suas obrigações, após processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo:

Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial de suas obrigações, que não justifique a imposição de pena mais grave;

II- Multa de 25% sobre o valor da nota de empenho, nos casos de infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#);

III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 4 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 5 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cumpre salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

XI - VALOR DO INVESTIMENTO

O valor total do investimento é de **R\$ 2.830,10 (dois mil oitocentos e trinta reais e dez centavos)**, conforme a Proposta 2530641. Destaca-se que o instrutor Ricardo Lugon adotou, como parâmetro para composição da proposta de valor, o mesmo percentual de remuneração por hora de atividade de curso estabelecido para a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC). Considerou-se o valor de R\$ 566,02 (quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos) por hora-aula para profissional com titulação de doutorado, totalizando R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), tendo em vista sua participação em 5 (cinco) horas de capacitação.

A despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

O investimento total para este evento será de **R\$ 7.358,26 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, considerando o valor a ser pago ao instrutor **Ricardo Lugon Arantes**, de **R\$ 2.830,10 (dois mil oitocentos e trinta reais e dez centavos)**, adicionado ao valor a ser pago à instrutora **Liliane Cristina Gonçalves Bernardes**, de **R\$ 4.528,16 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme consta no Projeto Básico 2529175, constante nos autos do Processo 03632/2026. Com isso, o custo total por participante desse evento é de **R \$ 490,55 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

Valor Total	Vagas	Valor Individual
R\$ 7.358,26	15	R\$ 490,55

Ressalta-se que foi apresentada apenas uma nota fiscal, considerando que a empresa Moura Lugon Serviços em Saúde Mental LTDA foi constituída recentemente, em novembro de 2025. O valor negociado para o CNJ está na média do valor cobrado pela empresa em eventos similares, em relação a outras instituições públicas, conforme discriminado na tabela a seguir:

INSTITUIÇÃO	AÇÃO EDUCACIONAL	MODALIDADE	VALOR TOTAL
	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO DR. RICARDO LUGON		

<p>MOURA LUGON SERVICOS EM SAUDE MENTAL LTDA</p> <p>Doc. 2530591</p>	<p>ARANTES, MÉDICO PSIQUIATRA, DOUTOR EM PSICOLOGIA SOCIAL E INSTITUCIONAL, PALESTRANTE DO EVENTO ALUSIVO AO JANEIRO BRANCO, COM O TEMA “EFETIVANDO TERRITÓRIOS DE CUIDADO INTERSETORIAL PARA A SAÚDE MENTAL”</p>	<p>Presencial</p>	<p>R\$ 2.500,00</p>
--	---	-------------------	---------------------

XI - AVALIAÇÃO

1 - Avaliação dos participantes quanto aos critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Conteúdo do evento	<p>Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;</p>	<p>No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.</p>
Organização do evento	<p>Divulgação do treinamento; Horário de realização; Ambiente/plataforma de realização; Recursos audiovisuais;</p>	<p>No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.</p>
Instrutor	<p>Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.</p>	<p>No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.</p>
Avaliação geral	<p>Aproveitamento do curso; Expectativas;</p>	<p>No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.</p>

2 - Avaliação do instrutor quanto aos critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Sala de aula	Ambiente físico adequado; Número de participantes.	Todos os itens que receberem grau inferior a 4 serão melhorados.
Apoio logístico	Disponibilização do material; Recursos audiovisuais.	Todos os itens que receberem grau inferior a 4 serão melhorados.
Desempenho dos participantes	Interesse; Frequência; Pontualidade; Participação em sala.	Todos os itens que receberem grau inferior a 4 serão melhorados.
Avaliação geral do evento e sugestões, elogios e críticas	Ruim; Regular; Bom; Ótimo.	Todos os comentários merecerão atenção.

XII - RESPONSABILIDADE DO INSTRUTOR/PALESTRANTE

1. Assegurar o cumprimento da proposta de curso, garantindo a realização do conteúdo programático do curso e da metodologia;
2. Ler e assinar o termo de compromisso do instrutor;
3. Encaminhar, em tempo hábil, todos dos documentos necessários para a devida contratação;
4. Elaborar material/apresentação que atenda aos requisitos de acessibilidade e às exigências de direitos autorais, utilizando-se de linguagem simples e inclusiva;
5. Encaminhar o material didático à SEDUC em PDF **com antecedência mínima de 2 dias úteis** para que a SEDUC possa avaliar o material e fazer os devidos testes antes do dia do evento;
6. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da SEDUC, antes da realização do evento;
7. Fazer a audiodescrição antes do início do evento, conforme orientações da SEDUC;
8. Em caso de capacitações híbridas ou remotas (on-line), o contratado deverá entrar na sala virtual **com antecedência mínima de 20 minutos antes do início da formação**, para que seja verificada mais uma vez a apresentação do instrutor e, também, para a verificação da qualidade da internet;
9. Em caso de cursos a distância, dar o suporte acadêmico diário aos alunos, acompanhando o desenvolvimento da aprendizagem;
10. Fazer a avaliação do instrutor;
11. Encaminhar as informações e os documentos necessários para o devido pagamento.

XIII - RESPONSABILIDADES DO CNJ

1. Reservar sala para o treinamento;
2. Gerenciar a frequência dos servidores;
3. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
4. Aplicar avaliação de reação ao final do curso;
5. Emitir e enviar certificado de participação;
6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

XIV - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos instrutores será elaborada e aplicada ao final de cada etapa do programa.

O instrutor será avaliado nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 - discordo totalmente - a 5 - concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da avaliação do instrutor será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 4 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da avaliação do instrutor seja considerado “não proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor, e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

XV - RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO
Não alcance do número mínimo de participantes	Alta	Alto	- Divulgar evento com antecedência.
Demora na tramitação do processo	Baixa	Médio	- Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância.
Falta de servidor para	Baixa	Alto	- Adiar a data do evento.

coordenar o RISCO evento	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO
Sobrecarga de demandas na unidade	Média	Alto	- Adiar a data do evento.

Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES NUNES DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 19/03/2026, às 15:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2529618** e o código CRC **BA658429**.